



Município de Redondo

Serviços de Desporto

Considerandos:

- A lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, aprovou as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto;
- O n.º 1 do artigo 6.º deste diploma estabelece que *«Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.»*;
- *«Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as actividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei»* atento o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma;
- Estabelece ainda este diploma, no n.º 3 do seu artigo 46.º que *«Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da Lei»*;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- *«Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra,»* de acordo com o vertido na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada;

Assim:

A partir da Época 2016/2017 o Município de Redondo dará continuidade aos apoios logísticos e financeiros aos Clubes Desportivos do Concelho, tendo em conta os critérios constantes nas presentes “**Normas de Incentivos aos Clubes/Associações Desportivas**”, divididas em 4 capítulos.

Normas de Incentivos aos Clubes/Associações Desportivas

Época Desportiva 2016/2017

Capítulo I

Incentivos Financeiros aos Escalões de Formação

O Município subsidiará cada Clube com uma verba de **1750€** por cada Equipa inscrita na Associação ou Federação da respectiva modalidade até ao escalão de Juniores inclusive.

1. Cada Clube será ainda subsidiado com **30€** por atleta, inscrito na Associação ou Federação da respectiva modalidade até ao escalão de juniores inclusive e após prova de pagamento da inscrição dos mesmos através da respectiva Associação.
2. Os Campeonatos referidos no ponto 1 têm de ser reconhecidos pelas respectivas Associações ou Federações.

Capítulo II

Incentivos Financeiros ao Escalão Sénior

- **Nível Nacional, Regional ou Distrital:** O Município subsidiará cada Clube com uma verba de **3.500€** por cada Equipa inscrita na Associação ou Federação da respectiva modalidade se o Campeonato tiver 20 ou mais jogos; ou 5% desta verba por cada jogo se o Campeonato tiver menos jogos.

- **Nível Inatel:** **2.000€** se o Campeonato tiver 10 ou mais jogos; ou 10% desta verba por cada jogo se o Campeonato tiver menos jogos.

- **Taça de Portugal – 200€** por cada jogo disputado com carácter eliminatório.

Capítulo III

Outros Incentivos/Apoios

1. Cada Clube/Associação Desportiva receberá **500€** por modalidade federada e praticada.
2. Cada Clube/Associação Desportiva receberá **250€** por época, para despesas administrativas.
3. Todos os Torneios oficiais organizados pelos Clubes com Equipas de fora do Concelho poderão ser apoiados pelo Município caso a caso.
4. O Município poderá apoiar os Clubes na aquisição de equipamentos e material desportivo para as diversas equipas dos escalões de formação.
5. O Município subsidiará o valor equivalente às taxas associativas ou arbitragens referentes aos jogos efectuados em casa, para todos os escalões.
6. O Município poderá subsidiar em **50%** os custos de Formação de Técnicos que os Clubes tenham ao seu serviço, desde que se enquadrem na valorização desportiva dos mesmos.
7. O Município poderá fornecer combustível aos Clubes que possuam viaturas próprias, mediante justificação das deslocações.
8. O Município poderá apoiar os Clubes nas obras a efectuar nas suas sedes sociais e campos de jogos.
9. O Município poderá participar nos custos em água, gás e electricidade dos campos de jogos, de modo a garantir uma utilização racional.
10. O Município poderá contribuir na aquisição de viaturas novas e usadas por parte dos Clubes, na percentagem máxima de **25%**, em condições previamente acordadas.
11. O Município cederá transportes a todos os Clubes para deslocação dos seus atletas dos escalões de formação, para treino e competição, sempre que possível mediante os recursos disponíveis. O valor dos transportes será contabilizado e acrescerá aos valores atrás indicados.
12. Para transporte das Equipas Seniores, caso não sejam utilizados transportes do Município, este atribuirá os seguintes subsídios por deslocação, sendo da responsabilidade do Clube todos os encargos:
 - Campeonatos Distritais: 150 € por deslocação
 - Campeonatos Fundação INATEL: 150 € por deslocação
 - Campeonatos Nacionais: 200 € por deslocação

13. Todos os Clubes poderão utilizar o Pavilhão Desportivo nos dias e horas designadas para o efeito, mediante o envio de um ofício, para o Pelouro do Desporto do Município de Redondo, com pelo menos 15 dias de antecedência.
14. Os Clubes com modalidades de Pavilhão, federadas nas respetivas Associações/Federações desportivas, em treinos e jogos, ficam isentos de pagamento de taxas de utilização, constantes na Tabela de Tarifas do Pavilhão Desportivo Municipal.

Nota: Os Clubes com modalidades de Pavilhão terão prioridade no tempo de utilização do mesmo, salvaguardando-se o acima referido.

Capítulo IV

Outros

1. Todos os Clubes/Associações Desportivas estão obrigados a entregar ao Pelouro do Desporto do Município de Redondo atempadamente, Plano de atividades e orçamento para a época desportiva seguinte, no que respeita aos documentos de demonstração de resultados financeiros aprovados em Assembleia do Clube acompanhado do parecer do órgão fiscal respetivo respeitante à época desportiva anterior e/ou ano civil. Os documentos deverão ser entregues até 30 dias após aprovação dos mesmos.
2. Ao Município Redondo, guarda-se o direito de não atribuir o(s) subsídio(s) se houver falta de entrega dos documentos acima referidos.
3. No final de cada época o Município de Redondo publicará em boletim ou edital, o valor total dos apoios concedidos aos clubes.
4. Sem interferências na gestão dos Clubes, o Pelouro do Desporto do Município poderá, através dos seus Técnicos, solicitar todas as informações consideradas necessárias, verificar a autenticidade das mesmas e acompanhar o trabalho dos mesmos, marcando presença em alguns treinos e competições.

Redondo, 25 de Agosto de 2016

(Aprovado em RC de 14SET2016)